



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATO Nº 20200043

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA SÃO GONSALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757 /0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, Secretário Municipal, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma R.M. COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 84.190.529/0001-05, estabelecida à AV. JARBAS PASSARINHO, Nº 662, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSA MAURINA COSTA DE ARAUJO, residente na TRAV MANOEL VIAGIM, 504, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 125.917.502-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008506	COPOS DE PLASTICO - Marca.: SBRISSA CANECA, ALTURA DE 85MM, 2,0MM DE ESPESSURA COM O DIAMETRO DE 77MM DE BOCA E 58MM DE BASE COM CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO E INODORO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIAIS OU RESSALTOS, SEM BORDAS FRISOS PARA NAO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESIDUOS. RESISTENTE A TEMPERATUA DE 100° CELCIUS, POR NO MINIMO DE 20 MINUTOS, CORES VERDE, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR)	UNIDADE	2.400,00	1,950	4.680,00
011813	MAIONESE - Marca.: QUERO MAIONESE 500G	UNIDADE	80,00	7,480	598,40
014449	VASSOURA DE JARDIM - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	60,00	9,850	591,00
014489	RALO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: JANETEX	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
015905	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO, CEBOLA E SAL EMB 1K - Marca.: TIA DEDE	QUILO	100,00	6,000	600,00
021177	CALDO PARA CULINARIA DE GALINHA/CARNE CAIXA COM 24 C X COM 2 TABLETIS - Marca.: ARISCO	CAIXA	100,00	10,990	1.099,00
022506	ENGRADADO HORTIFRUTIGRANJEIRO - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	60,00	45,000	2.700,00
024706	AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 2 KG) - Marca.: ITAJÁ Especial, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Embalagem: pacote com (02) dois quilos, embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente, contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a trinta (30) dias da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de dois kg.	QUILO	360,00	4,390	1.580,40
024711	ADOÇANTE DIETÉTICO TIPO SACARINO FRASCO 100ML - Marc a.: MARATÁ	FRASCO	30,00	3,500	105,00
024720	MILHO PARA CANJICA BRANCO, GRUPO MSTURADO, SUBGRUPO DESPELICULADO, TIPO 1 - Marca.: SINHA	PACOTE	100,00	2,440	244,00
024765	PACOTE COM 500G				
024765	COLORIFICO VERMELHO PACOTE COM 100G - Marca.: SINHA	PACOTE	80,00	0,800	64,00
025483	CANUDO DE PLASTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDAD ES - Marca.: STRAWPLAST CANUDO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	60,00	2,800	168,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025490	CD-R REGRAVÁVEL - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	20,00	1,350	27,00
025504	DVD-R REGRAVÁVEL - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
	DVD-R REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB/120 MIN, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL.				
025509	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS - Marca.: RISCHIOTO	UNIDADE	60,00	21,900	1.314,00
025515	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ANIÔNICA. - Marca.: ZULCAR	UNIDADE	60,00	41,900	2.514,00
	DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ANIÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM FINALIDADE DE LIMPEZA DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E ETC.COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LITROS DE ÁGUA, BAMBONA COM 5 LTS.				
025523	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE - Marca.: ASSOLAN	FARDO	120,00	16,800	2.016,00
	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
025551	FITA DUREX GRANDE (LARGO) 4,5CM X 20M - Marca.: ADEL	UNIDADE	320,00	1,300	416,00
025556	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	100,00	16,900	1.690,00
	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
025588	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 7,5 X 300MM - Marca.: ISW	UNIDADE	64,00	8,000	512,00
025593	PORTA LAPIS/CLIPS EM POLIETILENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ DIMENSÕES: 150X65X90CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	40,00	11,400	456,00
025611	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: GOLLER	UNIDADE	80,00	6,890	551,20
	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER. "AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 19,0CM E COM 7,5".				
025614	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, EM COR, TUBO COM 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.				
025634	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, CAIXA COM 12 UNID - Marca.: DESTAQUE	CAIXA	150,00	85,000	12.750,00
025640	SACHÊ COLANTE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: VIM	UNIDADE	60,00	3,980	238,80
025642	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 LITRO - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	18,00	21,870	393,66
025643	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	12,00	49,900	598,80
025648	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 02 LITROS - Marca.: LUNA	UNIDADE	60,00	14,900	894,00
025649	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 07 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	30,00	93,900	2.817,00
025651	TOALHA DE MÃO - Marca.: MARCOTEX	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
025656	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE. - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	250,00	6,000	1.500,00
025659	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	30,00	62,000	1.860,00
025660	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
025661	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
025664	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: ATACHO	UNIDADE	18,00	129,900	2.338,20
025677	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 100 LITROS - Marca.: JAVALI	UNIDADE	6,00	645,000	3.870,00
025690	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	180,00	2,870	516,60
	CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOIR, GÁS EMBUTIDO				
025694	FACA MÉDIA PARA COZINHA EM INOX, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	10,500	630,00
025699	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: FC	PACOTE	1.200,00	1,600	1.920,00
025706	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 120 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	98,000	588,00
028069	ROLO DE BARBANTE Nº 08 (ROLO COM 700 GRAMAS) - Marca.: BANDEIRANTE	UNIDADE	40,00	19,900	796,00
030758	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 20 LITROS - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	900,00	8,000	7.200,00
	ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 20 LITROS COM REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA				
064387	VINAGRE DE ALCÓOL BRANCO 500ML - Marca.: GOTA	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
	ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(ROTULO)DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
065132	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS 25CMx25,5CM - Marca.: PLASLIDER	UNIDADE	125,00	2,400	300,00
065140	SÓDA CAUSTICA, FRASCO COM 500 GRAMAS - Marca.: SATUR	UNIDADE	60,00	8,350	501,00
065141	VENENO VEGETAL GLIFOSATO COMPOSIÇÃO: SAL DE ISOPROPILO LAMINA DE GLIFOSATO 480 G/L - Marca.: BIOCARD	LITRO	80,00	19,900	1.592,00
	(360G/L EQUIVALENTE ACIDO)TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRAÇÃO SOLÚVEL. CLASSE: HERBICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO				
065142	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Marca.: NOSSA ÁGUA	GALÃO	35,00	24,000	840,00
	ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA DOZE MESES.				
065143	COLHER DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 170MM - Marca.: SBRISSA	UNIDADE	2.400,00	0,780	1.872,00
	(CABO+CONCHA) CABO COM 3,5MM E CONCHA COM 2,0MM, COM O DIÂMETRO DE 3CM DE BOCA COM CAPACIDADE DE 10ML, MATERIAL RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS. RESISTENTE A				

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MINIMO DE 20 MINUTOS, CORES VERDES, VERMELHA, AZUL E AMARELA (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR)					
065144	COLHER ESCUMADEIRA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	60,00	18,900	1.134,00
065145	COLHER INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	60,00	18,900	1.134,00
065146	CONCHA FUNDA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: MIMO	UNIDADE	60,00	18,900	1.134,00
065147	CONJUNTO REGULADOR DE PRESSAO PARA GAS GLP - Marca.: IMAR	UNIDADE	36,00	19,900	716,40
065148	FAÇAO COM LAMINA DE AÇO CARBONO 16 POLEGADAS - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	12,00	17,800	213,60
065160	CADERNO BROCHURA COSTURADO, 80 FOLHAS CAPA DURA EM P APELAO - Marca.: MÁXIMA	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
065300	600 GRS REVESTIDO EM PAPEL COCHÊ 120 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140X202MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTA DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	PACOTE	80,00	22,000	1.760,00
065339	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, CABO DE MADEIRA. COM 12 UNIDADES. - Marca.: CONDOR	UNIDADE	200,00	6,090	1.218,00
065343	ACHOCOLATADO EM PÓ, FRASCO COM 400 G, COM DATA DE VALIDADE N INFERIOR A 24MESES - Marca.: TODDY	UNIDADE	300,00	3,580	1.074,00
065344	MACARRAO PARAFUSO RICO EM VITAMINAS, PACOTE COM 500 GR - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
065346	MARGARINA, POTE COM 500 GR, COM REGISTRO NO MINISTER IO DA SAUDE - Marca.: SOYA	UNIDADE	250,00	15,800	3.950,00
065347	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRNAPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. - Marca.: MARINGÁ	QUILO	300,00	8,480	2.544,00
065351	FRANGO CONGELADO. SEMI PROCESSADO. CONGELADO INTEIRO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. - Marca.: QUERO	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
065353	MILHO VERDE, UNIDADE COM 300 GRAMAS - Marca.: ALMONDEGA EM LATA - Marca.: ANGLO	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
080497	BISCOITO DE SAL TORRADO CREAM CRACKER, PACOTE 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	400,00	2,980	1.192,00
080499	BISCOITO DOCE TORRADO COM 400G, CAIXA COM 20 - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	400,00	4,470	1.788,00
VALOR GLOBAL R\$				88.991,06	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 88.991,06 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.400,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.769,40, Exercício 2020 Atividade 1414.121220060.2.073 Manutenção da Secretaria de Educação,



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.045,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 35.011,26, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.764,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

R.M. COSTA DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 84.190.529/0001-05
CONTRATADO(A)

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



Testemunhas:

1. _____

2. _____